

LEI MUNICIPAL N.º 2106, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera Padrão de Vencimento do Cargo Efetivo de Servente constante no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica alterado o Padrão de Vencimento da categoria funcional de Servente, criado no Art. 7º, da Lei Municipal nº 1509, de 03 de Setembro de 2014, passando a vigorar, a partir desta data, do padrão “02” para o padrão “04”.

Art.2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 26 de Outubro de 2022.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício.